



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 9:30 horas, conforme prévia convocação, por meio eletrônico, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no auditório do 2º andar da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes os Senhores José Roberto de Moraes, Presidente do Conselho, Antonio Fazzani Bina, Edisom Jesus de Souza Júnior, Elio Lourenço Bolzani, Max Freddy Frauendorf e Neide Saraceni Hahn, Conselheiros Titulares e Carmen Ferreira de Souza Fernandes, Conselheira Suplente. Pela Fundação, Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente, Renata Caldeira, Assessora Jurídica e Paulo Roberto da Rosa, Assessor Atuarial. Na abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho deu as boas vindas a todos. Na sequência, em atenção ao item 1 da pauta, submeteu ao colegiado a ata da 46ª reunião ordinária, aprovada por unanimidade. Seguindo, o Presidente do Conselho, informou que, em virtude da impossibilidade da presença do Sr. Newton Conde, Consultor Atuarial, o assunto referente ao item 2 da pauta será apresentado na próxima reunião. Seguindo, passou a palavra ao Diretor Presidente da Fundação para as informações relevantes da Diretoria Executiva e a apresentação do Relatório Mensal de Atividades. O Diretor Presidente iniciou com a apresentação do Relatório Gerencial, detalhando o número de participantes, a arrecadação das contribuições, os resgates, as portabilidades, o autopatrocínio e a taxa de administração. Finalizando, comentou sobre as atividades de investimentos, demonstrando a composição do Fundo Paulista, o quadro comparativo da rentabilidade e os retornos acumulados no período e nos 12 meses. Dando continuidade aos assuntos, passou a abordar o item 3 da pauta, que trata da contratação de custódia e administração centralizada de investimentos. Inicialmente discorreu sobre os fundamentos legais da contratação, citando a Resolução 3.792/09, do Conselho Monetário Nacional, o Guia PREVIC de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Melhores Práticas de Gestão e Investimentos das EFPC e a Política de Investimentos da Fundação aprovada pelo Conselho Deliberativo. Comentou que a contratação da administração e custódia visa garantir melhor governança e transparência nos investimentos dos Planos de Benefícios. Comentou que todo o processo de seleção e escolha se baseou no rol de instituições da ANBIMA, buscando obter a melhor proposta para administração dos investimentos da Fundação. De acordo com o ranking de custódia de ativos, elaborado pela ANBIMA, existe no mercado um total de 33 instituições custodiantes habilitadas pela CVM. A Fundação optou por selecionar as 10 maiores instituições listadas no ranking que atuam no mercado doméstico e que juntas, representam 95% dos ativos. Num segundo estágio, foram selecionadas as 5 maiores instituições em total de ativos custodiados no mercado doméstico, sendo Itaú Unibanco, Bradesco, Banco do Brasil, Citibank e Santander. Desse grupo, foram excluídos o Banco do Brasil, cuja administração refere-se essencialmente a PREVI, e o Citibank, por estar fechado para captação de novos clientes. Na 2ª etapa, diante do cenário apresentado, a Fundação enviou ofício de solicitação do questionário de Due Diligence, da ANBIMA para os Bancos Itaú Unibanco, Bradesco e Santander. Em resposta o Bradesco informou não ter interesse em participar da seleção e o Santander informou não possuir o documento para disponibilização aos clientes, sendo, portanto excluídas do processo de contratação de empresas prestadoras de serviço de custódia e administração centralizada de investimentos. Somente o Banco Itaú Unibanco retornou o questionário à Fundação. Assim, diante do exposto, a SP-PREVCOM encaminhou o Termo de Referência com o objeto do contrato para o Itaú Unibanco solicitando proposta. Em resposta o banco providenciou o referido documento que, de acordo com relatório do Comitê de Investimentos atende os requisitos do Termo de Referência. Após o detalhamento de todo o processo, o Conselheiro Edison manifestou preocupação quanto à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

contratação de serviço de custódia e administração centralizada com a instituição custodiante do Itaú-Unibanco por se tratar de instituição pertencente à mesma *holding*, considerando que o Itaú-Unibanco (*Asset*) já é o gestor do Fundo e isso, no seu entendimento, contraria o disposto na Política de Investimentos que determina a segregação das funções de gestão, de administração e custódia. Posiciona-se no sentido de que a Fundação não pode abrir mão da segregação e sugeriu a suspensão da contratação. Na mesma linha, o Conselheiro Max manifestou-se, também, no sentido de que a Fundação deveria aguardar pela manifestação do Banco Santander quanto à disponibilização do questionário *Due Diligence*, para fechar o processo da contratação. O Conselheiro Elio sugeriu que a contratação fosse por um prazo inferior a 3 anos, sugestão endossada pelo Conselheiro José Roberto que propôs que o contrato fosse firmado por 18 meses, ou se por prazo maior, incluir cláusula resolutiva expressa possibilitando encerramento do contrato, se avisado, com 30 dias de antecedência. O Diretor Presidente informou que o prazo de vigência do contrato ainda está em negociação. Consignadas as observações feitas pelos Conselheiros, o Conselho registrou que, em se tratando de ato de gestão, tomou conhecimento do processo de contratação do Itaú Unibanco para custódia e administração centralizada dos Investimentos da Fundação. Como assunto extra pauta, o Conselheiro Max deu conhecimento de reclamação protocolada na Comissão de Ética por empregado do Hospital das Clínicas em que alega ter realizado, por meio da área de Recursos Humanos, inscrição para adesão ao Plano de Benefícios e ao Benefício de Risco há onze meses, sendo que tais inscrições não haviam sido encaminhadas, tempestivamente à SP-PREVCOM. Diante do fato, sugeriu visitar o processo de inscrição e, paralelamente, analisar a possibilidade da criação um sistema de pré-cadastro realizado pelo participante junto à SP-PREVCOM possibilitando que a Fundação seja informada concomitante à entrega da ficha junto aos RHs. Nada

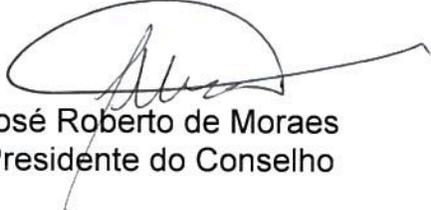


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos, encerrou a reunião às 11h30, agendando a próxima reunião para o dia 24 de março de 2016. E, para constar, eu, Cesar Gnoatto, secretário da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros titulares presentes.



José Roberto de Moraes
Presidente do Conselho



Antonio Fazzani Bina
Conselheiro



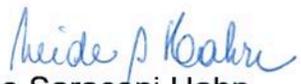
Edison Jesus de Souza Júnior
Conselheiro



Elio Lourenço Bolzani
Conselheiro



Max Freddy Frauendorf
Conselheiro



Neide Saraceni Hahn
Conselheira



Cesar Gnoatto
Secretário